



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Apresentação: 17/10/2022 19:00 - Mesa

PL n.2620/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. HILDO ROCHA)

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo para estudantes de baixo rendimento escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24.....

.....
V -

.....
e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual texto da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, ao prever a obrigatoriedade de estudos de recuperação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Apresentação: 17/10/2022 19:00 - Mesa

PL n.2620/2022

para os estudantes com baixo rendimento escolar, dispõe que eles sejam, de preferência, paralelos ao período letivo.

É sabido que as dificuldades de aprendizagem são cumulativas, sendo frequentemente insuficiente, para a efetiva recuperação do desempenho dos estudantes, a oferta de atividades adicionais apenas ao final dos períodos letivos.

Não há dúvida sobre a eficácia pedagógica da adoção de estratégias de recuperação tão logo se observem as dificuldades. Não se trata, portanto, de uma forma apenas preferencial, mas necessária para o alcance dos resultados desejados.

Este é o objetivo do presente projeto de lei: tornar obrigatória a oferta de atividades de recuperação da aprendizagem ao longo dos períodos letivos.

Estou seguro de que a relevância desta iniciativa haverá de ser reconhecida pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o indispensável apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2022.

**Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA**

